

03.04.20

LEI Nº 5.068, DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência LGBT – CRLGBT, no Município de Juazeiro do Norte, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência LGBT, no Município de Juazeiro do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, com as seguintes atribuições:

I – receber, encaminhar e acompanhar as denúncias de violência, discriminativa e/ou de cunho lgbtfóbico, que tenham como foco a orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II – garantir apoio integral ao usuário ou usuária atendidos no Centro de Referência, o que inclui apoio psicológico, social e jurídico aos memos, conforme suas necessidades específicas;

III – verificar e acompanhar os casos ocorridos no Município de Juazeiro do Norte que tenham sido veiculados pela mídia e que estejam vinculados à violência e/ou discriminação lgbtfóbica;

IV – propor e ampliar projetos na área de prevenção a violência de cunho lgbtfóbico, estabelecendo parcerias, convênios e cooperações em outros órgãos e entidades voltadas a defesa dos direitos humanos com atuação na cidade de Juazeiro do Norte;

V – estabelecer rotina metodológica de encaminhamento e acompanhamento das denúncias, assegurando a transparência dos procedimentos e a fiscalização pelos próprios cidadãos do Município;

VI – manter, alimentar e disponibilizar um banco de dados, que esteja disponível aos demais órgãos municipais, estaduais e federais que também atuam no combate a violência e/ou discriminação lgbtfóbica e que tenha por fundamento a orientação sexual e/ou identidade de gênero, de modo que possa contribuir para a minimização e controle de violência desta ordem;

VII – incentivar e promover eventos como debates, palestras, dentre outros, que possuam a finalidade de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto a importância da defesa dos direitos humanos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero, e de combate a violência lgbtfóbica;

VIII – organizar, promover e primar por ações integradas com as Comissões de Direitos Humanos de todas as esferas de poder público (Federal, Estadual e Municipal), no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);

IX – estabelecer parcerias com outros órgãos e secretarias, no intuito de inserir no mercado de trabalho a população LGBT, ofertando cursos de qualificação profissional.

Art. 2º Compete à SEDEST a implantação e manutenção do Centro de Referência LGBT no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – A SEDEST terá o prazo de 01 (um) ano para implantar definitivamente o CRLGBT.

Art. 3º A equipe de atuação do CRLGBT será composta por um Coordenador Geral que será auxiliado por uma equipe multidisciplinar.

Art. 4º Compete ao responsável pela coordenação do CRLGBT:

I – manter contato direto com a SEDEST no intuito de viabilizar a implementação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas ao combate da violência e discriminação que tenha por fundamento a orientação sexual e a identidade de gênero;

II – coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas no CRLGBT;

III – auxiliar a SEDEST a implementar políticas públicas para a população LGBT;

IV – gerenciar todos os serviços disponibilizados pelo Centro aos usuários;

V – primar pela manutenção do banco de dados sobre violência e discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, bem como pelo registro individualizado de cada atendimento no Centro de Referência LGBT.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e emendas parlamentares.

Art. 6º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (QUATORZE) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (2020).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE